



ANEXO DE PORTARIA Nº 92/2024

ORDEM	DEPARTAMENTO / CAMPUS	DIRETOR(A)
1	Ciências da Vida - Campus I - Salvador	Magno Mercês Weyll Pimentel, matrícula nº 745559782
2	Ciências Exatas e da Terra - Campus I - Salvador	Djalma Fiuza Almeida, matrícula nº 744485126
3	Ciências Humanas - Campus I - Salvador	Flávio Dias dos Santos Correia, matrícula nº 710011725
4	Educação - Campus I - Salvador	Carla Liane Nascimento dos Santos, matrícula nº 744256593
5	Ciências Exatas e da Terra - Campus II - Alagoinhas	Isaac Douglas Moreira, matrícula nº 745903486
6	Linguística, Literatura e Artes - Campus II - Alagoinhas	Aurea da Silva Pereira, matrícula nº 744180433
7	Ciências Humanas - Campus III - Juazeiro	Andréa Cristiana Santos, matrícula nº 744267413
8	Tecnologia e Ciências Sociais - Campus III - Juazeiro	Gertrudes Macario de Oliveira, matrícula nº 744953179
9	Ciências Humanas - Campus IV - Jacobina	Osni Oliveira Noberto da Silva, matrícula nº 745430734
10	Ciências Humanas - Campus V - Sto. Antônio de Jesus	João Evangelista do Nascimento Neto, matrícula nº 744287243
11	Ciências Humanas - Campus VI - Caetité	Juliane dos Santos Amorim, matrícula nº 745337724
12	Educação - Campus VII - Senhor do Bonfim	Rudval Souza da Silva, matrícula nº 74533859
13	Educação - Campus VIII - Paulo Afonso	Vinicius Silva Santos, matrícula nº 745400064
14	Ciências Humanas - Campus IX - Barreiras	Simone Leal Souza Coité, matrícula nº 745524224
15	Educação - Campus X - Teixeira de Freitas	Douglas de Assis Teles Santos, matrícula nº 745626270
16	Educação - Campus XI - Serrinha	Isabelle Sanches Pereira, matrícula nº 745373500
17	Educação - Campus XII - Guanambi	Tatyanne Gomes Marques, matrícula nº 745319441
18	Educação - Campus XIII - Itaberaba	Maeve Mascarenhas de Cerqueira, matrícula nº 740033749
19	Educação - Campus XIV - Conceição de Coité	Adriano Eysen Rego, matrícula nº 744398442
20	Educação - Campus XV - Valença	Angélica Silvia de Jesus Lopes, matrícula nº 744254931
21	Ciências Humanas e Tecnologias - Campus XVI - Irecê	Ana Karine Loula Torres Rocha, matrícula nº 744401952
22	Ciências Humanas e Tecnologias - Campus XVIII - Eunápolis	Charles Nascimento de Sá, matrícula nº 745452752
23	Ciências Humanas e Tecnologias - Campus XIX - Camaçari	Sérgio Henrique da Conceição, matrícula nº 744369388
24	Ciências Humanas e Tecnologias - Campus XX - Brumado	Luciana Pereira de Oliveira Cruz, matrícula nº 743821971
25	Ciências Humanas e Tecnologias - Campus XXI - Ipiaú	Izabel Cristina Lima Dias Alves, matrícula nº 745178756
26	Ciências Humanas e Tecnologias - Campus XXII - Euclides da Cunha	Edilane Abreu Duarte, matrícula nº 745359001
27	Ciências Humanas e Tecnologias - Campus XXIII - Seabra	Maria de Fátima Sudré Andrade Bastos, matrícula nº 742782455
28	Ciências Humanas e Tecnologias - Campus XXIV - Xique-Xique	Aigara Miranda Alves, matrícula nº 745919932
29	Multidisciplinar de Ciências e Educação - Campus XXV - Lauro de Freitas	Maria Helena de Barros Moraes Amorim, matrícula nº 740009203

concursos públicos por ampla concorrência, reserva de vagas para a população negra e reserva de vagas para pessoas com deficiência, respeitada a ordem de classificação. 1.2. O regime jurídico dos candidatos aprovados, que venham a ser nomeados e empossados, será estatutário, regido pela Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994. 1.3. Nos termos do art. 3º da Lei Estadual nº 8.352/2002, ao docente integrante da carreira do Magistério Público Superior das Universidades do Estado da Bahia cumpre o desenvolvimento de atividades relacionadas: a) ao ensino, à pesquisa e à extensão que, indissociáveis, sirvam à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação, difusão e comunicação do saber; b) ao exercício de direção e assessoramento na administração acadêmica. 1.4. Os Planos de Trabalho, os turnos e horários específicos para desenvolvimento das atividades, em especial as referentes às atividades de ensino relacionadas aos cursos, regulares e de oferta especial, de graduação e de pós-graduação, serão definidos pelas instâncias setoriais de gestão acadêmica, na conveniência do planejamento institucional, prevalecendo o interesse público e o atendimento da missão institucional da Uesb. 1.5. O ato de inscrição no concurso público implica a declaração de conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como dos dispositivos legais nele referidos e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. 2. DAS VAGAS 2.1. São disponibilizadas 12 (doze) vagas imediatas para ingresso na carreira do magistério público superior, no quadro de docentes efetivos da Uesb, sendo 07 (sete) vagas para a classe de Professor Auxiliar, 04 (quatro) vagas para a classe de Professor Assistente e 01 (uma) vaga para a classe de Professor Adjunto, distribuídas entre os Departamentos dos campi universitários dos municípios de Itapetinga, Jequié e Vitória da Conquista. 2.2. O demonstrativo das vagas disponíveis, discriminando campus universitário, Departamento, área de conhecimento/matéria/disciplina, classe, regime de trabalho e formação acadêmica exigida compõe o Anexo I deste Edital. 2.3. Das 12 (doze) vagas disponibilizadas, conforme subitem 2.1 deste Edital, serão reservadas 30% (trinta por cento) aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, correspondente a 04 (quatro) vagas, e 5% (cinco por cento) aos candidatos com deficiência, correspondente a 01 (uma) vaga, em conformidade com o art. 8º da Lei Estadual 6.677/1994 e com o art. 49 da Lei Estadual 13.182/2014, regulamentado pelo Decreto 15.353/2014, observando os critérios estabelecidos neste Edital. 3. DAS INSCRIÇÕES: PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA 3.1. As inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para o Magistério Superior, objeto deste Edital, deverão ser realizadas, no período de 26 fevereiro a 14 de março de 2024, exclusivamente pela internet, por meio do link <http://www.dilectus.uesb.br/candidato/inscricao>. 3.2. Ao acessar o link indicado no subitem anterior, o candidato deverá cumprir os seguintes procedimentos: I. acessar a opção "Inscrições no Concurso Público", quando será disponibilizado Formulário de Inscrição, cujos campos deverão ser todos preenchidos; II. após o preenchimento, o Formulário de Inscrição deverá ser impresso, assinado e digitalizado; III. o candidato deverá preencher, assinar e encaminhar o Termo de Compromisso de Não Acumulação legal de Cargos Públicos (Anexo II deste Edital); IV. após o cumprimento dos procedimentos anteriores, o candidato deverá gerar o boleto bancário, referente à taxa de inscrição deste certame, observando as disposições do item 6 deste Edital. 3.2.1. Candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas à população negra e às pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente e nas condições fixadas neste Edital, deverão indicar tal opção no ato de inscrição, utilizando-se do formulário referido no subitem 3.1 deste Edital, sendo que não serão admitidas solicitações posteriores de concorrência para as vagas reservadas. 3.2.2. Nos termos do art. 4º do Decreto nº 15.353/2014, os candidatos negros e os candidatos com deficiência que optarem pelas Modalidades de Concorrência "Vaga Reservada à População Negra" ou "Vaga Reservada à Pessoa com Deficiência" concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público. 3.2.3. O valor da Taxa de Inscrição, referida no inciso IV do subitem anterior deste Edital, é de R\$ 200,00 (duzentos reais), podendo ser requerida isenção de pagamento, exclusivamente, nos casos previstos em Lei, conforme item 7 deste Edital. 3.3. Após os procedimentos descritos no subitem 3.2. deste Edital, o candidato deverá providenciar o envio da documentação necessária para a efetivação da inscrição, conforme orientações nos subitens 3.4 e 3.5 deste Edital. 3.4. Os documentos exigidos para efetivação da inscrição são: a) formulário de inscrição digitalizado, conforme indicado no inciso II do subitem 3.2. deste Edital; b) Termo de Compromisso de Não Acumulação Ilegal de Cargos Públicos, conforme indicado no inciso III do subitem 3.2. deste Edital; c) comprovante de pagamento de taxa de inscrição, dispensável nos casos de deferimento de pedido de isenção, conforme item 7, deste Edital, devendo neste caso, o candidato anexar cópia da Portaria Uesb com o resultado da análise dos pedidos de isenção; d) cópia da Cédula de Identidade (RG), para candidatos brasileiros, ou, no caso de estrangeiros, cópia do passaporte com visto de permanência, seguido de autorização para o trabalho; e) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); f) currículo atualizado extraído da Plataforma Lattes/CNPq, <https://lattes.cnpq.br>; g) cópia do Diploma de Graduação (frente e verso), de curso devidamente reconhecido pelas autoridades competentes, atestando formação compatível com as exigências estabelecidas para preenchimento da vaga pleiteada pelo candidato; h) cópia do Certificado de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (frente e verso) e/ou cópia do Diploma de Pós-Graduação Stricto Sensu (frente e verso), de curso devidamente reconhecido pelas autoridades competentes, atestando formação compatível com as exigências estabelecidas para preenchimento da vaga pleiteada pelo candidato; i) laudo médico, para candidatos que requeriram condição especial para realização da prova escrita e/ou prova didática, contendo a assinatura e o número de CRM do profissional médico, atestando a espécie e o grau, ou nível de deficiência, com validade de 12 meses, considerando a data de publicação deste edital; j) certidão de nascimento de recém-nascido/lactente, até 06 (seis) meses de idade, exclusivamente para candidata lactante que requeira condição especial para realização da prova escrita mediante concessão de intervalo para amamentação, conforme subitem 10.10 deste Edital; k) documentação comprobatória de experiência profissional, contendo identificação da instituição de origem, exclusivamente para candidatos às vagas em que os requisitos/exigências mínimas para inscrição, conforme Anexo I deste Edital, estabeleçam a obrigatoriedade de apresentação de tempo mínimo de exercício profissional na área indicada (vaga de professor adjunto para Estágio Curricular Supervisionado I e Estágio Curricular Supervisionado II e vaga de professor assistente para Comunicação e Tecnologia, Jornalismo de Dados, Jornalismo em Redes

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

RESUMO DE EDITAL UESB

EDITAL Nº 044/2024 - DATA: 14/02/2024 - O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe assegura o art. 267 da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, c/c a Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, as normas estatutárias e regimentais, e observando as disposições das Leis Estaduais n.ºs. 8.352, de 02 de setembro de 2002, e 12.209, de 20 de abril de 2011; da Resolução Consepe nº 88, de 23 de julho de 2014, alterada pela Resolução Consepe nº 65, de 26 de novembro de 2015, torna público que estarão abertas, no período de 26 de fevereiro a 14 de março de 2024, as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos, destinado ao preenchimento de vagas existentes para o ingresso na carreira do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia, nas classes de Professor Auxiliar, Professor Assistente e Professor Adjunto, Nível "A", nas áreas de conhecimento/matérias/disciplinas indicadas e sob as condições especificadas neste Edital. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. Concurso Público, objeto do presente Edital, visa o preenchimento de vagas imediatas existentes para os cargos permanentes do quadro de pessoal da Uesb, indicadas no Anexo I deste Instrumento, bem como das que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do presente Concurso, segundo as necessidades da Instituição, observados os procedimentos estabelecidos na legislação estadual, em especial as Leis nº 6.677/1994 e 13.182/2014 e o Decreto nº 15.353/2014, quanto à ocupação de vagas de



Sociais, Jornalismo Participativo); l) autodeclaração (Anexo V deste Edital), exclusivamente para inscritos na Modalidade de Concorrência "vagas reservadas à população negra", assinada pelo candidato, observando o disposto no art. 3º do Decreto Estadual 15.353/2014; m) laudo médico, exclusivamente para concorrente para "vagas reservadas a pessoas com deficiência", contendo a assinatura e carimbo do profissional, sendo que não serão aceitos laudos ilegíveis e, ou sem as devidas informações do profissional que o expediu, emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses, considerando a data de publicação deste edital; 3.4.1. No caso de Diploma de Graduação obtido em instituição estrangeira, o mesmo deverá estar devidamente revalidado por instituição brasileira competente, nos termos da legislação vigente. 3.4.2. No caso de Diploma de Pós-Graduação obtido em instituição estrangeira, o mesmo deverá estar reconhecido por instituição brasileira e Programa de Pós-Graduação competente, nos termos da legislação vigente. 3.4.3. No caso de candidato que, no momento da inscrição, não estiver de posse da documentação prevista nas alíneas "g" e "h" do subitem 3.4. deste Edital, a mesma poderá ser substituída por "Declaração de Titulação", conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital, devendo o candidato apresentar a comprovação quando da publicação da convocação para nomeação. 3.4.4. A autodeclaração, como preto ou pardo, de candidato concorrente às vagas do Concurso Público, goza de presunção relativa de veracidade e não retira da Universidade o direito de, em caso de aprovação, estabelecer comissão de heteroidentificação e comissão recursal de heteroidentificação, para avaliação da referida autodeclaração, nos termos indicados no item 4 do presente Edital. 3.5. A inscrição do candidato somente será efetivada após o cumprimento dos procedimentos previstos no subitem 3.2. deste Edital e o envio de toda a documentação discriminada no subitem 3.4, até a data limite de 15 de março de 2024, conforme orientações a seguir: a) os documentos descritos no subitem 3.4. deverão ser todos reunidos em um único arquivo digital, no formato PDF; b) o arquivo resultante do procedimento indicado na alínea anterior deverá ser encaminhado via e-mail para a Gerência de Acesso e Acompanhamento da Pró-Reitoria de Graduação da Uesb, endereço concursos@uesb.edu.br; c) no e-mail de encaminhamento da documentação para a Uesb, deverá ser especificada, na linha de assunto, a informação "Documentos para Inscrição - Concurso Público Edital 044/2024". 3.6. A data limite de 15 de março de 2024, refere-se apenas ao prazo máximo de encaminhamento de documentação dos pedidos de inscrição que tenham sido efetuados, via internet, nos termos dos subitens 3.1. e 3.2. deste Edital, até o prazo máximo de inscrição, correspondente às 23h59 do dia 14 de março de 2024. 3.6.1. Documentação que não esteja de acordo com a orientação constante na alínea "a" do subitem 3.5 não será considerada e não permitirá a homologação da inscrição do candidato. 3.6.2. Não será admitido envio de documentação complementar. Caso o candidato perceba que deixou de encaminhar algum documento, poderá, até o prazo limite de 15 de março de 2024, reencaminhar o arquivo, contendo todos os documentos de inscrição, e será considerado, para fins de homologação de inscrição, o último arquivo encaminhado. 3.7. Outros documentos, especificados neste Edital, conforme subitens 12.1, 13.2, 16.10, 16.17 e 16.18, serão solicitados em momentos posteriores do concurso público, quando da realização das provas e, no caso de aprovação e classificação do candidato, para nomeação e posse. 3.8. Ao ser notificado sobre a confirmação de recebimento do pedido de inscrição e da documentação encaminhada, o candidato não deve presumir que sua documentação esteja completa, correta e homologada, uma vez que a mesma será submetida à análise por Comissão indicada pela Pró-Reitoria de Graduação e à homologação pelo Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Uesb. 3.9. A assinatura do requerimento de inscrição por parte do candidato pressupõe a sua aceitação aos termos deste Edital, bem como seu conhecimento quanto às condições exigidas para participação no Concurso e ocupação do cargo escolhido, comprometendo-se a apresentar, quando solicitado, os documentos comprobatórios pertinentes e necessários. 4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS E PARDOS 4.1. Haverá reserva de 30% (trinta por cento) das vagas previstas neste Edital, correspondente a 04 (quatro) vagas, bem como daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, de acordo com a Lei Estadual nº 13.182/2014 e o Decreto Estadual nº 15.353/2014. 4.2. Poderão concorrer às vagas reservadas à população negra aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição. 4.3. No momento da inscrição, os candidatos que desejarem concorrer nas vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos deverão assinar a Autodeclaração (Anexo V deste Edital), onde, expressamente, declararão a opção de concorrer a tais vagas. 4.4. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital, caso não opte pela reserva de vagas. 4.5. A autodeclaração goza de presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público. 4.6. Os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, no caso de aprovação e convocação, passarão por procedimentos de heteroidentificação, em sessão a ser realizada no dia 20 de junho de 2024, realizados por Comissão específica e, se necessário, por Comissão Recursal de Heteroidentificação. 4.6.1. Será eliminado da Seleção, o candidato preto ou pardo que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração ou que não for reconhecido como preto ou pardo, pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal de Heteroidentificação. 4.7. A Comissão de Heteroidentificação e a Comissão Recursal de Heteroidentificação terão regulamento próprio, a ser estabelecido por Ato do Reitor, após a publicação do Resultado Final do Concurso Público regido pelo presente Edital. 4.8. Os procedimentos a serem adotados no processo de heteroidentificação visarão fornecer à Comissão elementos que a habilitem a validar ou não a autodeclaração apresentada pelos candidatos, de pertencimento à população negra, adotando como critério exclusivo as características fenotípicas dos mesmos. 4.9. Entende-se, neste Edital, fenótipo como o conjunto de características físicas visíveis do indivíduo, tais como a cor da pele e as características do cabelo, do nariz e dos lábios, as quais, combinadas ou não, permitirão à Comissão de Heteroidentificação e à Comissão Recursal de Heteroidentificação validar ou invalidar a condição do candidato como pertencente à população beneficiária das vagas reservadas no Concurso Público para candidatos pretos ou pardos. 4.10. Não serão considerados, para fins da avaliação a ser realizada pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, critérios relativos à ascendência ou colateralidade familiar do candidato, bem como quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens ou certidões, referentes

à validação em procedimentos de heteroidentificação realizados anteriormente, pelos candidatos, em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais ou em certames de acesso a vagas em estabelecimentos dos diferentes sistemas de ensino vigentes no país, inclusive da própria Uesb. 4.11. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao cargo público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. 4.12. Na hipótese de não haver número de candidatos pretos ou pardos aprovados, suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão remanejadas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação. 5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA 5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, correspondente a 01 (uma) vaga, bem como daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que as atribuições do cargo em disputa sejam compatíveis com a deficiência que possui, conforme estabelece o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal; § 2º do art. 8º da Lei Estadual nº 6.67/1994 e art. 158 da Lei Estadual nº 12.209/2011. 5.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ. 5.3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos (art. 41 da citada legislação). 5.4. Durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato com deficiência, além de observar os procedimentos previstos neste Edital, deverá informar que faz opção de concorrência para vagas reservadas para pessoas com deficiência. 5.5. O candidato que, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal. 5.6. As vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não providas, pela inexistência de candidatos aprovados ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos com observância à ordem classificatória. 5.7. O candidato com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Concurso Público. 5.8. Após publicação das listas de classificação, e do Resultado Final do Concurso Público, o candidato aprovado como deficiente será convocado, de acordo com os critérios de convocação para nomeação, estabelecidos neste Edital, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo. 5.9. Só poderá assumir o cargo o candidato cuja deficiência seja atestada pela Junta Médica do Estado da Bahia. 5.10. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência. 5.11. Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria por invalidez. 6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO 6.1. A taxa de inscrição é de R\$ 200,00 (duzentos reais), podendo ser paga em qualquer banco por meio de boleto bancário, até o dia 15 de março de 2024, sendo que a confirmação da inscrição estará condicionada à comprovação do pagamento de taxa de inscrição. 6.1.1. Não será admitido como comprovante de pagamento o agendamento de pagamento bancário que não tenha sido efetivado até a data limite de 15 de março de 2024. 6.2. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição. 7. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO 7.1. Terão direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme art. 56 do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 e Decreto 6.593/2008, desde que cumpram os requisitos: a) tenha sido incluído no Cadastro há pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias; b) tenha NIS cadastrado (não excluído) em seu nome; c) informe NIS e nome completo idênticos aos que constam no Cadastro Único; d) tenha incluído ou atualizado seu cadastro há menos de 48 (quarenta e oito) meses. 7.2. Para assegurar o direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição, o interessado deverá apresentar requerimento, no período de 26 de fevereiro até às 23h59 do dia 28 de fevereiro de 2024, exclusivamente através do link: Solicitação de Isenção de Taxa. 7.2.1. No requerimento de solicitação de isenção, o candidato deverá anexar: a) comprovante de cadastramento no CadÚnico, em formato PDF, retirado da plataforma https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/, que esteja atualizado e vigente no momento de efetivação da solicitação; b) documento oficial de identificação com foto. 7.2.2. A Uesb poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. 7.3. O resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado por meio de Portaria da Uesb a ser publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizado na página da Uesb até o dia 05 de março de 2024. 7.4. Candidatos que se sentirem prejudicados com o resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, nos dias 06 e 07 de março de 2024. 7.4.1. Os recursos contra o resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição deverão ser encaminhados para o e-mail concursos@uesb.edu.br, com a informação "Recurso Isenção - Edital 044/2024" na linha de assunto da mensagem, e devem ser apresentados conforme modelo disponível no Anexo IV deste Edital. 7.4.2. O Formulário com a apresentação do recurso, juntamente com eventual documentação comprobatória dos argumentos apresentados, deverão ser reunidos em arquivo digital único, no formato PDF. 7.5. Recursos interpostos fora do prazo ou em desconformidade com os meios indicados neste item do Edital não serão analisados. 7.6. O resultado final da homologação das isenções, após avaliação dos recursos eventualmente apresentados, será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e na página da Uesb (www.uesb.br/concursos) até o dia 12 de março de 2024. 7.7. O pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição, mesmo se aceito, não dispensa o candidato de efetuar todos os procedimentos de inscrição e envio de documentos descritos no item 3, subitens 3.1 a 3.9 deste Edital, de forma a solicitar sua inscrição efetiva no certame disciplinado



pelo presente Instrumento. 8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DOS RECURSOS 8.1. A relação das inscrições homologadas para o concurso regido por este Edital será publicada, mediante ato expedido pelo Reitor da Uesb, no Diário Oficial do Estado da Bahia e na página da Uesb (<http://www2.uesb.br/concursos/>), até o dia 26 de março de 2024. 8.1.1. Não serão homologadas inscrições que tenham sido encaminhadas sem a apresentação da totalidade dos documentos exigidos e sem a observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital. 8.2. Candidatos que se sentirem prejudicados com o resultado das homologações das inscrições poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, até o prazo de 02 (dois) dias após a publicação do resultado das homologações no Diário Oficial do Estado (DOE). 8.2.1. Os recursos contra o resultado das homologações das inscrições deverão ser encaminhados para o e-mail concursos@uesb.edu.br, com a informação "Recurso - Edital 044/2024" na linha de assunto da mensagem, e devem ser apresentados conforme modelo disponível no Anexo IV deste Edital. 8.2.2. O Formulário com a apresentação do recurso, juntamente com eventual documentação comprobatória dos argumentos apresentados, deverão ser reunidos em arquivo digital único, no formato PDF. 8.3. Recursos interpostos fora do prazo ou em desconformidade com os meios indicados neste item do Edital não serão analisados. 8.4. Não serão acatados recursos que se fundamentem na apresentação de documentos indicados neste Edital como de encaminhamento obrigatório no prazo regular de inscrições. 8.5. É obrigação do candidato acompanhar as publicações oficiais da Universidade a respeito dos procedimentos e etapas do concurso público regido pelo presente certame, não podendo, em nenhum momento, invocar desconhecimento das informações e orientações que forem publicadas pelos setores da Uesb envolvidos na realização do certame. 8.6. O resultado final da homologação das inscrições, após avaliação dos recursos eventualmente apresentados, será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e na página da Uesb (www.uesb.br/concursos) até o dia 06 de abril de 2024. 9. DAS PROVAS: INFORMAÇÕES GERAIS E BANCAS EXAMINADORAS 9.1. O concurso público para as classes de Professor Auxiliar, Professor Assistente e Professor Adjunto constará de provas de caráter eliminatório e classificatório, sendo: a) prova escrita, destinada a avaliar os conhecimentos do candidato na matéria para a qual se inscreveu e sua capacidade em abordar, desenvolver e correlacionar o tema sorteado, de caráter eliminatório, sendo que somente avançará para as provas seguintes os candidatos que obtenham nota mínima de 7,0 (sete) na avaliação da Banca Examinadora; b) prova didática, a ser realizada na forma de aula pública, ou, em casos especiais, devidamente informados pelos Departamentos envolvidos, na forma de prova didática de caráter teórico e/ou prático, destinada a avaliar o desempenho didático-pedagógico e o domínio de conteúdo do candidato, de caráter eliminatório, sendo que somente avançará para a prova seguinte os candidatos que obtenham nota mínima de 7,0 (sete) na avaliação da Banca Examinadora; c) prova de títulos, de caráter classificatório, mediante avaliação dos títulos e atividades acadêmicas, científicas, artístico-literárias, didáticas, profissionais e administrativas do candidato, devidamente informadas no currículo Lattes do candidato e comprovadas mediante Diplomas, certificados, declarações, atestados e outros documentos. d) apresentação de memorial, de caráter classificatório, exclusivamente para candidatos inscritos para a vaga na classe de Professor Adjunto (Estágio Curricular Supervisionado I e Estágio Curricular Supervisionado II em Enfermagem), mediante entrega e apresentação de Memorial, de forma a possibilitar, à Banca Examinadora, a avaliação quanto à trajetória acadêmica do candidato, as atividades acadêmicas e científicas desenvolvidas pelo mesmo, sua experiência profissional, incluindo atividades desenvolvidas em redes de pesquisadores, bem como suas perspectivas de atuação na Uesb, em caso de aprovação, articulando ensino, pesquisa e extensão. 9.2. A prova escrita, a prova didática e a apresentação de memorial serão realizadas nos campi universitários da Uesb, nos municípios de Itapetinga, Jequié e Vitória da Conquista, de acordo com o local em que se encontra instalado o Departamento responsável pelas vagas em disputa no certame regulado pelo presente Instrumento. 9.3. A prova escrita e a prova didática versarão sobre assunto sorteado dentre uma relação de 10 (dez) pontos, com abrangência da área de conhecimento/matéria/disciplinas em exame. 9.4. A relação dos 10 (dez) pontos para sorteio para realização das provas escrita e didática, para as vagas em disputa em cada área de conhecimento/matéria/disciplina, será divulgada, até o dia 26 de fevereiro de 2024, na página da Uesb (<http://www2.uesb.br/concursos/>), acompanhada de sugestão de bibliografia básica. 9.5. No caso da vaga para a "Área de Linguagem", Departamento de Ciências Humanas, Educação e Linguagem (DCHL), campus universitário de Itapetinga, a prova escrita deverá ser realizada em Língua Portuguesa e a prova didática deverá ser realizada em Língua Inglesa. 9.6. Para realização das provas escrita e didática, o candidato deverá comparecer ao local/sala definido, conforme divulgação prévia na página da Uesb (<http://www2.uesb.br/concursos/>), munido de um documento oficial de identidade, original, com foto; Carteira de Identidade recente; carteira expedida pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação; Carteira Nacional de Habilitação com foto; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS com número de RG; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) ou passaporte brasileiro atualizado. 9.6.1. É facultado ao candidato identificar-se por meio de documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, não sendo permitido a apresentação de foto de documento ou captura de tela (print). 9.7. O não comparecimento do candidato, por qualquer motivo, nas datas e horários estabelecidos, para realização das provas escrita e didática, implicará sua desclassificação, automática e irreversível, no presente Concurso. 9.8. Todas as atividades de avaliação dos candidatos - envolvendo prova escrita, prova didática, prova de títulos e apresentação de memorial - serão realizadas pelas Bancas Examinadoras, específicas para cada uma das matérias/áreas de conhecimento/disciplinas com vagas disponibilizadas no presente Edital, que se constituem nas autoridades acadêmicas responsáveis pela atribuição de notas e pontos aos candidatos concorrentes neste certame. 9.9. Nos casos de recursos ou pedidos de revisão de decisões da Banca Examinadora, caberá aos Departamentos envolvidos a análise quanto à admissibilidade e fundamentação dos pedidos, mantendo-se a prerrogativa da Banca Examinadora em definir ou redefinir as notas e pontuações de cada candidato. 9.10. As Bancas Examinadoras serão compostas, cada uma, por 03 (três) membros, sendo, no mínimo, 02 (dois) alheios ao quadro docente da Uesb, e todos com titulação acadêmica igual ou superior àquela exigida para ingresso na carreira docente, de acordo com a classe pleiteada. 9.11. Não poderão compor Banca Examinadora profissionais ou acadêmicos, independentemente de filiação

institucional, que se enquadrem em qualquer das situações abaixo: a) cônjuge de candidato, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro; b) ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção; c) sócio de candidato em atividade profissional; d) orientador, ex-orientador, coorientador ou ex-coorientador em cursos de pós-graduação de candidato. 9.12. Até o dia 28 de março de 2024, com base nas indicações aprovadas pelos Departamentos, a Uesb deverá divulgar, em sua página institucional na internet, a composição das Bancas Examinadoras referentes às vagas em disputa no presente certame, especificando titulação acadêmica e filiação institucional de cada um de seus membros. 9.13. Salvo situações excepcionais, devidamente demonstradas e justificadas pelos Departamentos responsáveis, uma vez divulgada a composição das Bancas Examinadoras, não haverá substituição de seus membros. 10. DA PROVA ESCRITA 10.1. As provas escritas, para todas as vagas previstas neste Edital, serão realizadas no dia 16 de abril de 2024, às 08h00, em salas específicas, a serem definidas pelos Departamentos e divulgadas na página da Uesb (<http://www2.uesb.br/concursos/>) até o dia 12 de abril de 2024. 10.1.1. O acesso dos candidatos às salas de provas será autorizado a partir das 07h30, após identificação do candidato, conforme subitens 9.6 e 9.6.1 deste Edital. 10.1.2. Não será permitido o acesso de candidatos às salas de provas após às 08h00. 10.2. A aplicação das provas escritas será realizada por comissão designada pelo Departamento responsável pela vaga, composta por servidores docentes da instituição. 10.3. Da relação de 10 (dez) pontos, referida nos subitens 9.3 e 9.4 deste Edital, será sorteado, no início da prova escrita referente à cada vaga, ponto único, que constituirá o objeto da prova escrita para todos os candidatos concorrentes à mesma vaga. 10.3.1. O ponto sorteado deverá ser lido em voz alta e transcrito para o quadro branco, assim como o horário de início e término das provas. 10.4. A prova escrita terá a duração de 05 (cinco) horas, sendo permitida, durante a primeira hora, consulta de material bibliográfico, exclusivamente em suporte impresso, na sala onde estiver sendo realizada a prova. 10.5. Será disponibilizado aos candidatos folhas em branco para realização da prova escrita. 10.5.1. A prova deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. 10.5.2. O candidato não poderá, nas folhas disponibilizadas para realização da prova, identificar-se pelo seu nome, sob pena de eliminação, devendo apenas fornecer seu número de CPF em todas as folhas utilizadas. 10.6. É vedado o uso de qualquer equipamento eletrônico, para qualquer fim, durante todo o período de realização da prova escrita. 10.7. Após o período de 1 (uma) hora para realização de consulta, nenhum material de consulta poderá ser utilizado na elaboração da prova escrita, inclusive as anotações realizadas no momento da consulta, que deverão ser guardadas pelo candidato. 10.8. O candidato que, por qualquer motivo, se retirar da sala de realização da prova escrita, sem autorização da comissão responsável pela aplicação da prova, será eliminado do concurso. 10.9. O candidato que, por qualquer motivo, necessitar se ausentar do local/prédio de realização da prova escrita, interrompendo sua participação no concurso, não terá direito ao retorno para concluí-la. 10.10. Candidatas que tenham comprovado a condição de lactante, no momento de inscrição para o concurso, e solicitado condição especial para amamentação durante a prova escrita, deverão comparecer ao local da prova com o recém-nascido lactante e um acompanhante adulto (a partir de 18 anos). 10.10.1. No momento de realização da prova escrita, o acompanhante adulto, indicado no subitem anterior, ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. 10.10.2. O acompanhante adulto da criança, no caso de candidata lactante, deverá cumprir todas as exigências estabelecidas aos candidatos presentes no local das provas, incluindo a proibição do uso de equipamentos eletrônicos e celulares. 10.10.3. A candidata lactante que não se apresentar ao local das provas com o acompanhante adulto não poderá, em qualquer hipótese, permanecer com o recém-nascido no local de realização da prova escrita. 10.10.4. A Uesb não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para a guarda do recém-nascido. 10.10.5. No momento da amamentação, a candidata lactante será encaminhada à sala reservada sem o material da prova escrita, acompanhada de um fiscal indicado pela comissão responsável pela aplicação da prova escrita, não podendo ter contato com o acompanhante responsável pelo recém-nascido. 10.10.6. Nos termos dos subitens anteriores, será concedido tempo adicional à candidata lactante de, no máximo, 01 (uma) hora, para realização de sua prova escrita, conforme Lei nº 13.872/2019. 10.11. As provas escritas serão avaliadas pelas Bancas Examinadoras, utilizando-se como referência o Bares de Avaliação da Prova Escrita, Anexo IV da Resolução Consep/Uesb nº 88/2014, disponível na página da Uesb (<http://www2.uesb.br/concursos/>). 10.12. Os resultados obtidos por cada candidato na prova escrita serão publicados em Diário Oficial do Estado e disponibilizados na página da Uesb (<http://www2.uesb.br/concursos/>) no dia 24 de abril de 2024. 10.13. Candidatos que se sentirem prejudicados com o Resultado da Prova Escrita poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, nos dias 25 e 26 de abril de 2024. 10.13.1. Os recursos contra o Resultado da Prova Escrita deverão ser encaminhados para o e-mail concursos@uesb.edu.br, com a informação "Recurso Prova Escrita - Edital 044/2024" na linha de assunto da mensagem, e devem ser apresentados conforme modelo disponível no Anexo IV deste Edital. 10.13.2. O Formulário com a apresentação do recurso, juntamente com eventual documentação comprobatória dos argumentos apresentados, deverão ser reunidos em arquivo digital único, no formato PDF. 10.14. Recursos interpostos fora do prazo ou em desconformidade com os meios indicados neste item do Edital não serão analisados. 10.15. É obrigação do candidato acompanhar as publicações oficiais da Universidade a respeito dos procedimentos e etapas do concurso público regido pelo presente certame, não podendo, em nenhum momento, invocar desconhecimento das informações e orientações que forem publicadas pelos setores da Uesb envolvidos na realização do certame. 10.16. Em hipótese alguma, será disponibilizado ao candidato o espelho da prova escrita. 10.17. O resultado da análise dos recursos quanto aos resultados da prova escrita será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e na página da Uesb (<http://www2.uesb.br/concursos/>) até o dia 07 de maio de 2024. 10.17.1. Após análise dos recursos, havendo alteração no Resultado da Prova Escrita, o mesmo será republicado; do contrário, permanecerão os resultados atribuídos a cada candidato quando da publicação em Diário Oficial do Estado em 24 de abril de 2024. 11. DA PROVA DIDÁTICA 11.1. Os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 7,0 (sete) na Prova Escrita, deverão comparecer, em dia, horário e local indicados pelo Departamento e divulgados pela Gerência de Acesso e Acompanhamento/Subgerência de Concurso e Seleção na página da Uesb (<http://www2.uesb.br/concursos/>), para sorteio do ponto para realização da prova didática. 11.1.1. A ordem de



realização das provas didáticas será definida pela ordem alfabética dos nomes dos candidatos aprovados na prova escrita, para cada vaga em disputa, respeitando-se, em todos os casos, o intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre o sorteio do ponto e o início da realização da prova didática (aula pública). 11.2. Da lista de 10 (dez) pontos, referida nos subitens 9.3 e 9.4 deste Edital, o ponto que tiver sido sorteado para desenvolvimento da prova escrita será retirado e não fará parte do sorteio para a prova didática de nenhum dos candidatos. 11.3. Deverá ser respeitado, para cada candidato, o intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre o sorteio do ponto e a realização da prova didática. 11.4. A prova didática será realizada sob a forma de aula pública, com a presença de todos os membros da Banca Examinadora. 11.5. Será permitida, nas sessões das aulas públicas, à exceção dos candidatos concorrentes, a presença do público, na condição de ouvinte. 11.6. As instalações e equipamentos disponíveis para desenvolvimento da prova didática/aula pública por parte dos candidatos são aqueles existentes na Universidade: a) sala de aula; b) projetor/data show; c) notebook; d) quadro branco; e) pincéis atômicos; f) apagador. 11.7. Casos especiais em que a prova didática constar de prova de natureza prática ou teórico/prática, deverão ser indicados previamente pelo Departamento responsável, que deverá também informar a relação dos materiais e recursos disponíveis na Instituição para desenvolvimento da prova didática. 11.8. Antes do início da prova didática, quando realizada sob a forma de aula pública, o candidato deverá entregar à Banca Examinadora o respectivo plano de aula, impresso, em 03 (três) vias, conforme o ponto sorteado. 11.9. A prova didática ou aula pública, prevista no presente concurso público, destinada ao provimento de cargo ou emprego público, é considerada como prova oral, devendo a mesma ser gravada para efeito de registro e avaliação, em obediência ao disposto no art. 174 da Lei Estadual nº 12.209/2011. 11.10. A prova didática terá duração de 45 (quarenta e cinco) a 50 (cinquenta) minutos. 11.10.1. Nos casos de prova didática de natureza prática, o tempo de prova poderá ser ampliado à critério da Banca Examinadora, e, uma vez iniciada, não deverá ser interrompida. 11.11. Será permitido aos integrantes da Banca Examinadora emitir comentário ou questionamentos ao candidato, acerca do tema da aula, após a realização da prova didática. 11.12. As provas didáticas serão avaliadas pelas Bancas Examinadoras indicadas pelos Departamentos, utilizando-se como referência o Baresma de Avaliação da Aula Pública, Anexo V da Resolução Consep/Uesb nº 88/2014, disponível na página da Uesb na internet (<http://www2.uesb.br/concursos/>). 12. DA PROVA DE TÍTULOS 12.1. No momento de realização da prova didática, o candidato deverá entregar à Banca Examinadora versão impressa e encadernada de seu currículo Lattes, com comprovação de: I. Formação Acadêmica (Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado, Estágios de Pós-Doutoramento); II. Atividades de Ensino (experiência no ensino superior e na educação básica; monitoria na educação superior; orientações diversas a discentes - monitoria, iniciação científica, trabalho de conclusão de curso ou monografia de graduação ou pós-graduação lato sensu, dissertação de mestrado, tese de doutorado, estágios, estágios de pesquisa de pós-doutorado etc.; aprovação em concursos ou seleções públicas em nível superior ou para a educação básica); III. Atividades Científicas, Técnicas ou Artísticas (publicações, editoração, apresentação de trabalhos científicos, produtos técnicos desenvolvidos, patentes, softwares etc.); IV. Atividades Acadêmicas, Administrativas e Profissionais (ocupação de cargos da administração acadêmica no ensino superior, cargos de administração escolar na educação básica, participação em bancas e comissões julgadoras, participação em projetos de pesquisa). 12.1.1. Os títulos e atividades passíveis de pontuação para a prova de títulos podem ser conferidos no Baresma de Avaliação de Prova de Títulos, constante no Anexo VII da Resolução Consep nº 88/2014, disponível na página da Uesb (<http://www2.uesb.br/concursos/>) e no Manual do Candidato. 12.2. Na prova de títulos serão pontuados apenas os títulos e atividades comprovados e obtidos/realizados dentro dos seguintes marcos temporais: I. Formação Acadêmica: serão computados os títulos obtidos, e comprovados, pelo candidato ao longo de toda sua trajetória acadêmica; II. Atividades de Ensino: serão computadas as atividades comprovadas, realizadas a partir de 15 de fevereiro de 2017 (últimos 07 anos); atividades realizadas antes desta data não serão pontuadas e não devem ser comprovadas pelo candidato; III. Atividades Científicas, Técnicas ou Artísticas: serão computadas as atividades comprovadas, realizadas a partir de 15 de fevereiro de 2017 (últimos 07 anos); atividades realizadas antes desta data não serão pontuadas e não devem ser comprovadas pelo candidato; IV. Atividades Acadêmicas, Administrativas e Profissionais: serão computadas as comprovações apresentadas pelo candidato, referentes a toda sua trajetória acadêmica, com exceção das atividades específicas de ocupação de cargos de gestão administrativa, na educação superior ou na educação básica, as quais serão avaliadas apenas se realizadas a partir de 15 de fevereiro de 2009 (últimos 15 anos). 12.2.1. Conforme indicado nos subitens 3.4.1 e 3.4.2 deste Edital, somente será admitida comprovação de formação acadêmica obtida em país estrangeiro, na graduação ou na pós-graduação, se o Diploma apresentado pelo candidato estiver devidamente revalidado ou reconhecido por instituição brasileira competente, nos termos da legislação vigente. 12.3. A Banca Examinadora efetuará a análise da documentação referente à prova de títulos, entregue pelo candidato no momento indicado no subitem 12.1, apenas no caso de o candidato atingir a nota mínima de 7,0 (sete) na prova didática. 12.4. A análise da Banca Examinadora e a pontuação do candidato na prova de títulos obedecerão o Baresma de Avaliação de Prova de Títulos, Anexo VII da Resolução Consep/Uesb nº 88/2014, sendo que a pontuação final de cada candidato será calculada obedecendo-se o disposto no art. 26, Anexo I, da referida Resolução, disponível na página da Uesb (<http://www2.uesb.br/concursos/>). 12.5. Títulos e atividades registrados no currículo Lattes do candidato, mas não comprovados, não serão, em nenhuma hipótese, pontuados para efeito do desempenho do candidato na prova de títulos. 13. DA APRESENTAÇÃO DO MEMORIAL (EXCLUSIVAMENTE PARA CANDIDATOS À VAGA NA CLASSE DE PROFESSOR ADJUNTO) 13.1. O Concurso Público para ingresso na carreira do magistério superior, na classe de Professor Adjunto (Titulação Mínima: Doutor), na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, prevê a realização de quatro provas: a) prova escrita; b) prova didática; c) prova de títulos; d) apresentação de Memorial. 13.2. Os candidatos à vaga na classe de Professor Adjunto, no presente Edital (Estágio Curricular Supervisionado I e Estágio Curricular Supervisionado II em Enfermagem), aprovados na prova escrita, deverão, no momento de realização de sua prova didática, entregar à Banca Examinadora, além da versão impressa e encadernada de seu currículo Lattes, conforme subitem 12.1 deste Edital, também cópia impressa, em 03 (três) vias, de seu Memorial. 13.3. O Memorial não deverá exceder a 20 (vinte) laudas, papel A4, observadas as demais especificações constantes no art. 23, Anexo I,

Resolução Consep nº 88/2014, disponível na página institucional da Uesb na internet, e deverá explicitar a trajetória acadêmica do candidato, sua experiência profissional e as perspectivas de atuação na instituição, contendo, de forma discursiva e circunstanciada: a) descrição e análise da evolução profissional do candidato, bem como das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo mesmo, incluindo sua produção científica; b) descrição de outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame; c) perspectivas de trabalho na instituição, articulando ensino, pesquisa e extensão e as possíveis contribuições dele resultantes. 13.4. No momento do sorteio de seu ponto para a prova didática, o candidato será informado quanto ao local e ao horário de apresentação de seu Memorial, que não deverá ocorrer com menos de 06 (seis) e mais do que 48 (quarenta e oito) horas após a realização de sua prova didática. 13.5. A apresentação e arguição do Memorial ocorrerão em sessão pública, vedada a presença de outros candidatos, com duração máxima de 40 (quarenta) minutos, sendo até 10 (dez) minutos para apresentação do Memorial pelo candidato e até 30 (trinta) minutos para arguição, da qual devem obrigatoriamente participar todos os integrantes da Banca Examinadora. 13.6. A análise da Banca Examinadora e a pontuação do candidato na prova de apresentação do Memorial obedecerão o Baresma de Avaliação, Anexo VI da Resolução Consep/Uesb nº 88/2014, disponível na página da Uesb (<http://www2.uesb.br/concursos/>). 14. DOS RESULTADOS 14.1. Todos os candidatos que realizaram provas para as classes de Professor Auxiliar e Professor Assistente, e que tenham obtido nota mínima de 7,0 (sete) na prova escrita e na prova didática serão considerados aprovados e a média final será definida considerando os seguintes procedimentos: I. à nota da prova escrita será atribuído peso 4 (quatro); II. à nota da prova didática será atribuído peso 4 (quatro); III. à nota da prova de títulos será atribuído peso 2 (dois); IV. a nota final de cada candidato aprovado será estabelecida mediante emprego da fórmula $(PE \times 4 + PD \times 4 + PT \times 2) / 10$, onde PE = nota do candidato na prova escrita, PD = nota do candidato na prova didática, PT = nota do candidato na prova de títulos. 14.2. Todos os candidatos que realizaram provas para a classe de Professor Adjunto, e que tenham obtido nota mínima de 7,0 (sete) na prova escrita e na prova didática serão considerados aprovados e a média final será definida considerando os seguintes procedimentos: I. à nota da prova escrita será atribuído peso 3 (três); II. à nota da prova didática será atribuído peso 3 (três); III. à nota da apresentação do Memorial será atribuído peso 1,5 (um inteiro e cinco décimos); IV. à nota da prova de títulos será atribuído peso 2,5 (dois inteiros e cinco décimos); V. a nota final de cada candidato aprovado será estabelecida mediante emprego da fórmula $(PE \times 3 + PD \times 3 + AM \times 1,5 + PT \times 2,5) / 10$, onde PE = nota do candidato na prova escrita, PD = nota do candidato na prova didática, AM = nota do candidato na apresentação do memorial e PT = nota do candidato na prova de títulos. 14.3. Em caso de empate na classificação de candidatos concorrentes a uma mesma vaga, deverá ser observada a seguinte ordem de prioridade e desempate: I. candidato que tiver obtido maior nota na prova didática; II. candidato que tiver obtido a maior nota na prova escrita; III. candidato que tiver maior idade, definida por ano, mês e dia de nascimento. 14.4. O resultado final do Concurso Público regulado pelo presente Edital, com a pontuação obtida pelos candidatos concorrentes, deverá ser publicado no DOE até o dia 30 de maio de 2024. 14.5. O Resultado Final deste Concurso Público, nos termos do subitem anterior, será divulgado por meio de 04 (quatro) listas, sendo: I. Lista I: classificação, por área de conhecimento/matéria/disciplina, conforme resultados apurados pelas Bancas Examinadoras indicadas pelos respectivos Departamentos; II. Lista II: classificação geral de todos os candidatos aprovados, concorrentes em qualquer modalidade (ampla concorrência, vagas reservadas para população negra, vagas reservadas para pessoas com deficiência) em ordem decrescente de pontuação, com as respectivas pontuações e modalidade de concorrência, envolvendo todas as áreas de conhecimento/matéria/disciplina oferecidas no Concurso; III. Lista III: classificação exclusivamente dos candidatos aprovados, concorrentes para as vagas reservadas à população negra, em ordem decrescente de pontuação, com as respectivas pontuações, indicando a área de conhecimento/matéria/disciplina para a qual concorrerem; IV. Lista IV: classificação exclusivamente dos candidatos aprovados, concorrentes em para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, em ordem decrescente de pontuação, com as respectivas pontuações, indicando a área de conhecimento/matéria/disciplina para a qual concorrerem. 15. DOS RECURSOS AO RESULTADO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO APÓS JULGAMENTO DOS RECURSOS 15.1. O candidato que se sentir prejudicado com o resultado do concurso poderá, nos dias 03 e 04 de junho de 2024, apresentar recurso, desde que devidamente fundamentado. 15.2. O recurso ao resultado final deverá ser encaminhado por e-mail, endereço concursos@uesb.edu.br, anexando o formulário de recurso (Anexo IV deste Edital), devidamente preenchido, e documentos comprobatórios em um único arquivo, em formato PDF. 15.3. Recursos interpostos após as 23h59 do dia 04 de junho de 2024 não serão analisados. 15.4. Em hipótese alguma serão disponibilizados os vídeos referentes às gravações das aulas públicas dos candidatos. 15.5. Os recursos serão julgados, quanto à admissibilidade e fundamentação, pelo Departamento responsável pela vaga em disputa, que poderá, a depender de seu posicionamento, recorrer à análise e posicionamento final, quanto à revisão de pontuação, da Banca Examinadora. 15.6. Os resultados dos julgamentos de recursos serão homologados pelo Reitor da Uesb e o resultado final do concurso, após recursos, será publicado no DOE até o dia 13 de junho de 2024, com a lista final dos candidatos classificados. 16. DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE 16.1. A aprovação neste Concurso não cria, para o candidato, direito à nomeação, sendo que esta, quando se der, deverá respeitar os procedimentos de provimento de cargos efetivos nos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado da Bahia fixados em Lei, as políticas afirmativas de reserva de vagas para a população negra e para as pessoas com deficiência e a ordem de convocação dos candidatos aprovados, conforme lista referida nos subitens 16.2.1, 16.2.2 e 16.3 a 16.8 deste Edital. 16.2. Para as vagas disponibilizadas no presente Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 15.353/2014, a ordem de convocação para nomeação dos candidatos aprovados, para ocupação imediata de vaga e para outras que vierem a existir durante a vigência do Concurso regido pelo Edital, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros. 16.2.1. A ordem de convocação para nomeação assegurará a ocupação das vagas disponíveis neste Edital de acordo com a distribuição de vagas de ampla concorrência, vagas reservadas para população negra e vagas reservadas para pessoas com deficiência estabelecida no subitem 2.3 deste Edital, ressalvados os casos de não existência de candidatos aprovados, para



a área de conhecimento/matéria/disciplina, concorrentes para as vagas reservadas. 16.2.2. A Lista (Lista V - Ordem de Convocação para Nomeação, por Área de Conhecimento/Matéria/Disciplina) com a ordem de convocação para nomeação dos candidatos aprovados, referida no subitem 16.2. deste Edital, será elaborada após apuração do Resultado Final do Concurso, conforme subitem 15.6 e Listas de I a IV elencadas no subitem 14.5. deste Edital. 16.3. A elaboração da Lista V - Ordem de Convocação para contratação, por Área de Conhecimento/Matéria/Disciplina, seguirá diferentes e sucessivos procedimentos, respeitando-se a distribuição de vagas por ampla concorrência, vagas reservadas à população negra e vagas reservadas a pessoas com deficiência, definindo: a) os candidatos classificados para ocupação das 12 (doze) vagas imediatas disponíveis nos termos do Anexo I do presente Edital; b) a ordem de convocação dos candidatos aprovados para ocupação de vagas que venham a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso regido pelo presente Edital. 16.4. Para definição dos candidatos classificados para ocupação das vagas imediatas disponibilizadas pelo presente Edital serão obedecidos os seguintes procedimentos, de acordo com a ordem indicada: a) os dois candidatos com as maiores pontuações na Lista II (classificação geral de todos os candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, envolvendo todas as áreas de conhecimento/matéria/disciplina oferecidas na Seleção e todas as modalidades de concorrência), que tenham concorrido para vagas distintas, terão os nomes inseridos na Lista V (Ordem de Convocação para contratação, por Área de Conhecimento/Matéria/Disciplina); b) os dois candidatos com a maior pontuação na Lista III (classificação exclusivamente dos candidatos aprovados, concorrentes para as vagas reservadas à população negra, em ordem decrescente de pontuação, envolvendo todas as áreas de conhecimento/matéria/disciplina oferecidas no Concurso), que tenham concorrido a vagas distintas, e também que tenham concorrido a vagas distintas daquelas a que concorreram os candidatos inseridos na Lista V mediante aplicação do procedimento previsto na alínea anterior deste subitem, terão seus nomes inseridos na Lista V; c) o candidato com a maior pontuação na Lista IV (classificação exclusivamente dos candidatos aprovados, concorrentes para a vaga reservada para pessoas com deficiência, em ordem decrescente de pontuação, envolvendo todas as áreas de conhecimento/matéria/disciplina oferecidas no Concurso), que tenha concorrido a vaga distinta daquelas a que concorreram os candidatos inseridos na Lista V mediante aplicação do procedimento previsto nas alíneas "a" e "b" deste subitem, terá seu nome inserido na Lista V; d) mais dois candidatos com as maiores pontuações na Lista II, excluídos os contemplados pela aplicação da alínea "a" deste subitem, que tenham concorrido para vagas distintas daquelas a que concorreram os candidatos inseridos na Lista V mediante aplicação dos procedimentos previstos nas alíneas "a", "b" e "c" deste subitem, terão seus nomes inseridos na Lista V; e) mais dois candidatos com as maiores pontuações na Lista III, excluídos os contemplados pela aplicação da alínea "b" deste subitem, que tenham concorrido para vagas distintas daquelas a que concorreram os candidatos inseridos na Lista V mediante aplicação dos procedimentos previstos nas alíneas de "a" a "d" deste subitem, terão seus nomes inseridos na Lista V; f) após os procedimentos indicados nas alíneas anteriores, de "a" a "e", as três últimas vagas imediatas para as áreas de conhecimento/matérias/disciplinas restantes serão preenchidas pelos três candidatos concorrentes às mesmas, com as maiores pontuações, de acordo com a Lista II (ampla concorrência, incluindo candidatos da população negra e com deficiência que também concorrem simultaneamente na ampla concorrência). 16.5. Em todos os momentos em que não for possível inserir, mediante aplicação dos procedimentos indicados nas alíneas do subitem anterior deste Edital, candidato aprovado na Lista V, a partir das Listas III e IV, em função de inexistência de candidato aprovado entre os concorrentes a vagas reservadas para a população negra e para pessoas com deficiência, a definição do candidato a ser inserido na Lista V se dará pela Lista II (classificação geral de os candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, envolvendo todas as áreas de conhecimento/matéria/disciplina oferecidas na Seleção e todas as modalidades de concorrência). 16.6. Cumpridos os procedimentos estabelecidos nas alíneas de "a" a "f" do subitem 16.4 deste Edital, as 12 (doze) vagas imediatas disponibilizadas pelo presente Edital estarão ocupadas da seguinte maneira: a) 07 (sete) vagas preenchidas por candidatos em ampla concorrência (Lista II), conforme alíneas "a", "d" e "f" do subitem 16.4; b) 04 (quatro) vagas preenchidas por candidatos às vagas reservadas para a população negra (Lista III), conforme alíneas "b" e "e" do subitem 16.4; c) 01 (uma) vaga preenchida por candidato à vaga reservada a pessoas com deficiência (Lista IV), conforme alínea "c" do subitem 16.4. 16.7. Concluídos os procedimentos indicados no subitem 16.4 deste Edital, a Lista V continuará a ser composta, para definição da ordem de convocação, no caso de desistências ou surgimento de novas vagas durante a vigência do Edital, devendo ser observado: a) de acordo com a ordem de classificação das Listas II e III, a cada 02 (dois) candidatos da Lista II, inseridos na Lista V, observada a(s) área(s) de conhecimento/matéria/disciplina para a qual concorrerem, deverá ser incluído um nome da Lista III na Lista V; b) de acordo com a ordem de classificação das Listas II e IV, a cada 10 (dez) candidatos da Lista II, inseridos na Lista V, observada a(s) área(s) de conhecimento/matéria/disciplina para a qual concorrerem, deverá ser incluído um nome da Lista IV na Lista V; 16.8. Os procedimentos indicados nas alíneas do subitem anterior deste Edital deverão ser repetidos até que todos os candidatos aprovados na Seleção Pública, conforme Listas II, III e IV, estejam devidamente classificados na Lista V (Ordem de Convocação para Nomeação). 16.9. Será facultado ao nomeado, uma única vez, mediante requerimento, desistir de sua nomeação e solicitar sua reclassificação para o último lugar da lista de aprovados no Concurso Público para seu cargo, antes de expirado o prazo de 30 (trinta) dias estabelecidos para a posse. 16.9.1. Na hipótese prevista neste subitem, a nomeação será tornada sem efeito, por ato próprio da autoridade competente, podendo o candidato reclassificado ser novamente nomeado, dentro do prazo de validade do concurso, se houver vaga. 16.10. Somente serão empossados os candidatos que, além de atender aos requisitos específicos do cargo, satisfaçam aos requisitos estabelecidos no § 3º do art. 14 da Constituição Estadual, acrescido pela Emenda Constitucional nº 17/2013, devendo, no prazo estabelecido no ato de nomeação, apresentar a documentação comprobatória, inclusive exames de saúde, atestando a sua aptidão para o exercício do cargo, e desde que não acumulem ilegalmente cargo ou função pública. 16.11. O candidato, nomeado aos regimes de trabalho de 20 e 40 horas, não poderá acumular mais de dois cargos públicos. 16.12. O candidato aprovado e nomeado poderá ser designado para trabalhar em qualquer turno (matutino, vespertino ou noturno), de acordo com as necessidades da Instituição, obedecido o regime de trabalho. 16.13. O candidato aprovado e nomeado deverá assumir a

disciplina para a qual prestou o concurso ou qualquer outra disciplina da área de vinculação, e/ou outras disciplinas afins, inclusive para assumir disciplinas de docentes que se afastarem para cursos de pós-graduação, para completar a carga horária mínima em horas-aula exigida, observando o respectivo regime de trabalho. 16.14. Na hipótese de surgimento de vaga em Campus ou Departamento diferente da aprovação do candidato, desde que as matérias/disciplinas sejam equivalentes, a universidade poderá realizar sua convocação e o mesmo terá opção de solicitar reclassificação, passando a ocupar o último lugar, em caso de não interesse. 16.15. A Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia adota o princípio institucional da indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão, devendo o candidato aprovado, nomeado e empossado organizar seu Plano Individual de Trabalho de forma a atender os vários âmbitos de atuação de um docente de uma instituição universitária. 16.16. O candidato nomeado, que for empossado com o Certificado ou a Certidão de conclusão do Curso de Graduação ou com a Ata da defesa da dissertação ou tese, deverá apresentar à Gerência de Recursos Humanos o(s) Diploma(s) ou Certificado(s) correspondentes, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de conclusão do curso, sob pena de exoneração, devendo esse mesmo prazo ser observado para fins de concessão do incentivo de pós-graduação, na forma disposta no § 1º do art. 29 da Lei 8.352/2002. 16.17. O candidato aprovado só será empossado no cargo mediante a comprovação da sua titulação, expedida por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida ou autorizada pelos órgãos competentes, dentro do prazo legal para tomar posse, observando a exigência da classe pretendida, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei 8.352/2002, sob pena de ser eliminado do processo seletivo, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição. 16.18. Os candidatos serão nomeados após entregar toda a documentação exigida no ato de convocação. 16.19. A nomeação dependerá de prévia inspeção médica oficial e só poderá ser nomeado aquele que for julgado apto para o exercício do cargo, não acumulando ilegalmente carga horária, cargo ou função pública ou privada e ter apresentado toda a documentação exigida no Edital de Convocação. 16.20. As pessoas com deficiência deverão apresentar, em conjunto com os demais documentos exigidos à investidura no cargo, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. 16.21. O candidato classificado e convocado para a vaga reservada a pessoas com deficiência, antes da nomeação, deverá se submeter à perícia médica da Junta Médica Oficial do Estado da Bahia, na forma prevista no ato convocatório, a quem compete verificar a existência da deficiência alegada pelo candidato, de acordo com a legislação específica. 17. DA REMUNERAÇÃO 17.1. A remuneração dos candidatos aprovados, nomeados e empossados, envolve salário-base, fixado na Lei 14.565/2023, de acordo com a classe, nível e regime de trabalho do docente, e gratificações estabelecidas no Estatuto do Magistério Público Superior das Universidades Estaduais da Bahia, Lei 8.352/2002 e no Estatuto do Servidor Público Civil do Estado da Bahia, Lei nº 6.677/1994. 17.2. No caso de Professor Auxiliar, regime de trabalho de 20 horas, a remuneração prevista envolve: 17.2.1. Professor Auxiliar, 20h, com título de pós-graduação lato sensu (Especialização ou Residência): a. Salário-base: R\$ 2.022,41; b. Incentivo de pós-graduação (Especialista): R\$ 404,48; c. Auxílio-Alimentação: R\$ 264,00; d. Total: R\$ 2.690,89. 17.2.2. Professor Auxiliar, 20h, com título de Mestre: a) Salário-base: R\$ 2.022,41; b) Incentivo de pós-graduação (Mestre): R\$ 808,96; c) Auxílio-Alimentação: R\$ 264,00; d) Total: R\$ 3.095,37. 17.2.3. Professor Auxiliar, 20h, com título de Doutor: a) Salário-base: R\$ 2.022,41; b) Incentivo de pós-graduação (Doutor): R\$ 1.213,45; c) Auxílio-Alimentação: R\$ 264,00; d) Total: R\$ 3.499,85. 17.3. No caso de Professor Auxiliar, regime de trabalho de 40 horas, a remuneração prevista envolve: 17.3.1. Professor Auxiliar, 40h, com título de pós-graduação lato sensu: a) Salário-base: R\$ 4.044,82; b) Incentivo de pós-graduação (Especialista): R\$ 808,96; c) Auxílio-Alimentação: R\$ 264,00; d) Total: R\$ 5.117,78. 17.3.2. Professor Auxiliar, 40h, com título de Mestre: a) Salário-base: R\$ 4.044,82; b) Incentivo de pós-graduação (Mestre): R\$ 1.617,93; c) Auxílio-Alimentação: R\$ 264,00; d) Total: R\$ 5.926,75. 17.3.3. Professor Auxiliar, 40h, com título de Doutor: a) Salário-base: R\$ 4.044,82; b) Incentivo de pós-graduação (Doutor): R\$ 2.426,89; c) Auxílio-Alimentação: R\$ 264,00; d) Total: R\$ 6.735,71. 17.4. No caso de Professor Assistente, regime de trabalho de 20 horas, a remuneração prevista envolve: 17.4.1. Professor Assistente, 20h, com título de Mestre: a) Salário-base: b) \$ 2.346,01; c) Incentivo de pós-graduação (Mestre): R\$ 938,40; d) Auxílio-Alimentação: R\$ 264,00; e) Total: R\$ 3.548,41. 17.4.2. Professor Assistente, 20h, com título de Doutor: a) Salário-base: R\$ 2.346,01; b) Incentivo de pós-graduação (Doutor): R\$ 1.407,60; c) Auxílio-Alimentação: R\$ 264,00; d) Total: R\$ 4.017,61. 17.5. No caso de Professor Assistente, regime de trabalho de 40 horas, a remuneração prevista envolve: 17.5.1. Professor Assistente, 40h, com título de Mestre: a) Salário-base: R\$ 4.692,02; b) Incentivo de pós-graduação (Mestre): R\$ 1.876,80; c) Auxílio-Alimentação: R\$ 264,00; d) Total: R\$ 6.832,82. 17.5.2. Professor Assistente, 40h, com título de Doutor: a) Salário-base: R\$ 4.692,02; b) Incentivo de pós-graduação (Doutor): R\$ 2.815,21; c) Auxílio-Alimentação: R\$ 264,00; d) Total: R\$ 7.771,23. 17.6. No caso de Professor Adjunto, regime de trabalho de 40 horas, a remuneração prevista envolve: 17.6.1. Professor Adjunto, 40h, com título de Doutor: e) Salário-base: R\$ 5.442,74; f) Incentivo de pós-graduação (Doutor): R\$ 3.265,64; g) Auxílio-Alimentação: R\$ 264,00; h) Total: R\$ 8.972,38. 17.7. A gratificação por incentivo de pós-graduação deverá ser requerida pelo docente junto ao seu Departamento de lotação. 17.8. Docentes que forem nomeados para a classe de Professor Auxiliar e forem possuidores de titulação acadêmica de Mestre ou Doutor, poderão requerer promoção na carreira para as classes de Professor Assistente ou Professor Adjunto após o cumprimento do período de estágio probatório (3 anos). 17.9. Docentes que forem nomeados para a classe de Professor Assistente e forem possuidores de titulação acadêmica de Doutor, poderão requerer promoção na carreira para a classe de Professor Adjunto após o cumprimento do período de estágio probatório (3 anos). 17.10. Docentes que, ao ingressar na carreira do magistério público superior da Bahia, comprovarem produção científica, técnica ou artística nos últimos dois anos, poderão requerer, junto ao Departamento de lotação, gratificação de 10% do salário-base como incentivo por Produção Científica. 17.11. Docentes integrantes da carreira do magistério público superior poderão requerer alteração de regime de trabalho (de 20 para 40 horas semanais ou de 40 horas para dedicação exclusiva) a qualquer tempo, estando o atendimento do pedido condicionado aos interesses e necessidades do Departamento e à disponibilidade de recursos orçamentários da instituição. 18. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS 18.1. O ato de inscrição gera a



presunção absoluta de que o candidato conhece a presente instrução e de que aceita as condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital. 18.2. Neste Edital, em especial na definição dos requisitos de formação acadêmica para concorrência em cada vaga, considera-se como "áreas afins" aquelas que se encontrem inseridas em uma mesma grande área ou especialidade de conhecimento, nos termos definidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq (<http://lattes.cnpq.br/web/dgp/avoredo-conhecimento>), conforme a seguir: I. Ciências Agrárias; II. Ciências Biológicas; III. Ciências da Saúde; IV. Ciências Exatas e da Terra; V. Engenharias; VI. Ciências Humanas; VII. Ciências Sociais Aplicadas; VIII. Linguística, Letras e Artes. 18.3. O Concurso é válido por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, a critério da Universidade, uma vez, por igual período (art. 37, III, C.F.), contado da data da publicação dos resultados, reservando-se à Universidade, neste prazo, o direito de nomear o(s) candidato(s) habilitado(s), por ordem de convocação, na hipótese do surgimento de novas vagas para a(s) matéria(s), conforme subitens 16.1 e 16.2 deste Edital. 18.4. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no processo do Concurso Público, mesmo que só verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição. 18.5. O candidato nomeado e empossado só poderá afastar-se da Universidade após, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício, que corresponde ao período do estágio probatório, conforme previsto no § 1º, art. 33 da Lei 8.352/2002. 18.6. Após homologação do resultado do Concurso, não havendo pendência, a documentação protocolada pelo candidato no ato da inscrição estará à sua disposição, para devolução, nos Departamentos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual será descartada, inclusive o Currículo Lattes comprovado. 18.6.1. Em havendo recurso de candidatos não aprovados, os documentos só poderão ser disponibilizados após o julgamento e decisão final do recurso. 18.7. A Uesb fará publicar em sua página na internet, (<http://www2.uesb.br/concursos/>), até o dia 26 de fevereiro de 2024, o Manual do Candidato, contendo informações complementares inerentes ao Concurso regido por este Edital. 18.8. Maiores informações sobre o presente Edital podem ser obtidas na página da Uesb na internet, (<http://www2.uesb.br/concursos/>), ou por telefone, junto à Gerência de Acesso e Acompanhamento, (77) 3424-8721, ou, ainda, para informações mais específicas para cada vaga, junto ao Departamento responsável pela vaga disponível para preenchimento no presente Concurso. 18.8.1. Os números de telefone e e-mail de contato dos Departamentos da Uesb que oferecem vaga no presente Edital estão disponíveis no Anexo I deste Edital, Quadro de Vagas e Requisitos para Inscrição. 18.9. Os Anexos I, II, III, IV e V encontram-se disponíveis no site da Uesb (<http://www2.uesb.br/concursos/>), tornando-se parte integrante do presente Edital. 18.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Concurso, ouvidos os Diretores do Departamento envolvidos, se necessário. 19. DO CRONOGRAMA As atividades do processo seletivo ocorrerão nas datas/períodos constantes do cronograma abaixo:

ATIVIDADES	PERÍODO/DATAS
Publicação do Edital	15/fev/2024
Divulgação dos pontos e sugestão de bibliografia básica (10 pontos por matéria/área de conhecimento/disciplina), para realização das provas escrita e didática	até 26/fev/2024
Divulgação do Manual do Candidato	até 26/fev/2024
Período de inscrições	de 26/fev a 14/mar/2024
Prazo de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição	de 26 a 28/fev/2024
Publicação do resultado da análise dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição	05/mar/2024
Prazo de Interposição de Recurso contra o resultado da análise dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição	06 e 07/mar/2024
Publicação da decisão da análise dos Recursos contra o resultado da isenção de pagamento da taxa de inscrição	até 12/mar/2024
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	15/mar/2024
Data limite para envio, por e-mail, dos documentos exigidos como requisito para inscrição	15/mar/2024
Publicação do resultado da homologação das inscrições	até 26/mar/2024
Período de Recurso contra o resultado da homologação das inscrições	27 e 28/mar/2024
Divulgação dos componentes das Bancas Examinadoras	até 28/mar/2024
Publicação do resultado das análises dos recursos contra o resultado da homologação das inscrições	até 06/abr/2024
Divulgação dos locais de realização da prova escrita	até 12/abr/2024
Data de realização da prova escrita	16/abr/2024
Publicação do Resultado da Prova Escrita	24/abr/2024
Prazo de interposição de Recurso contra o resultado da prova escrita	25 e 26/abr/2024
Publicação do resultado das análises dos recursos contra o resultado da prova escrita e republicação do Resultado da Prova Escrita (se houver alteração)	até 07/mai/2024
Divulgação das datas, horários e locais para que os candidatos compareçam ao sorteio de seus pontos para realização das provas didáticas	até 10/mai/2024
Período de realização das provas didáticas e prova de títulos	14 a 25/mai/2024
Período de realização da prova de apresentação/defesa de Memorial (exclusivamente pra candidatos à vaga de Professor Adjunto)	15 a 25/mai/2024
Publicação do Resultado Final do Concurso, com a pontuação obtida pelos candidatos concorrentes	até 30/mai/2024
Prazo de recurso contra o Resultado Final do Concurso	03 e 04/jun/2024
Publicação do Resultado dos Recursos e Republicação do Resultado Final do Concurso (se houver alteração) e divulgação da ordem de convocação para nomeação, por área de conhecimento/matéria/disciplina	13/jun/2024
Realização da Banca de Heteroidentificação, para candidatos convocados para as vagas reservadas para a população negra	20/jun/2024

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR

ANEXO I DO EDITAL Nº 044/2024

QUADRO DE VAGAS E REQUISITOS/EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO

I. CAMPUS DE ITAPETINGA

a) Departamento de Ciências Humanas, Educação e Linguagem - DCHEL

Fone: (0xx77) 3261-8701 - e-mail: dchel@uesb.edu.br

Matéria/Área de Conhecimento/Disciplina	Vagas	Carga Horária	Classe	Exigência Mínima
Área de Linguagem	01	40 h	Auxiliar	Graduação em Letras, com habilitação em Português e Inglês, com pós-graduação (lato ou stricto sensu) em Letras ou áreas afins e proficiência em língua inglesa.

II. CAMPUS DE JEQUIÉ

a) Departamento de Ciências e Tecnologias - DCT

Fone: (0xx73) 3528-9621 - e-mail: dct@uesb.edu.br

Matéria/Área de Conhecimento/Disciplina	Vagas	Carga Horária	Classe	Exigência Mínima
Matemática/Matemática Aplicada	01	40 h	Auxiliar	Graduação em Matemática, com pós-graduação (lato ou stricto sensu) em Matemática ou áreas afins.

b) Departamento de Saúde II - DS II

Fone: (0xx73) 3528-9610 - e-mail: ds2jq@uesb.edu.br

Matéria/Área de Conhecimento/Disciplina	Vagas	Carga Horária	Classe	Exigência Mínima
Enfermagem em Atenção à Saúde da Mulher	01	40 h	Assistente	Graduação em Enfermagem, com pós-graduação lato sensu (Residência ou Especialização) em Enfermagem Obstétrica, com Mestrado em Enfermagem ou áreas afins.
Estágio Curricular Supervisionado I e Estágio Curricular Supervisionado II	01	40 h	Adjunto	Graduação em Enfermagem, com Doutorado em Enfermagem ou na área da saúde. Experiência mínima de 6 (seis) meses em Atenção Básica à Saúde e 6 (seis) meses em assistência hospitalar.
Estágio Curricular Supervisionado em Saúde da Criança e do Adolescente I e Estágio Curricular Supervisionado em Saúde da Criança e do Adolescente II	01	40 h	Auxiliar	Graduação em Medicina, com pós-graduação lato sensu (Residência ou Especialização) em Pediatria.
Estágio Curricular Supervisionado em Saúde da Mulher I e Estágio Curricular Supervisionado em Saúde da Mulher II	01	40 h	Auxiliar	Graduação em Medicina, com pós-graduação lato sensu (Residência ou Especialização) em Ginecologia e Obstetrícia.

III. CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

a) Departamento de Ciências da Saúde - DCS

Fone: (0xx77) 3424-8707 - e-mail: dcs@uesb.edu.br

Matéria/Área de Conhecimento/Disciplina	Vagas	Carga Horária	Classe	Exigência Mínima
Otorrinolaringologia (Ambulatórios, Habilidades Clínicas e Atitudes I, II e III)	01	20 h	Auxiliar	Graduação em Medicina, com Residência Médica em Otorrinolaringologia ou título de Especialista em Otorrinolaringologia pela Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial.
Clínica Médica (Tutoriais, Ambulatórios, Habilidades Clínicas e Atitudes I, II e III)	01	40 h	Auxiliar	Graduação em Medicina com Residência Médica em Clínica Médica ou título de especialista em Clínica Médica pela Sociedade Brasileira de Clínica Médica.
Radiologia (Clínica Médica I e II, Habilidades Clínicas e Atitudes I, II e III)	01	40 h	Auxiliar	Graduação em Medicina com Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem ou título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem pelo Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

b) Departamento de Filosofia e Ciências Humanas - DFCH

Fone: (0xx77) 3424-8652 - e-mail: dfch@uesb.edu.br

Matéria/Área de Conhecimento/Disciplina	Vagas	Carga Horária	Classe	Exigência Mínima
Comunicação e Tecnologia, Jornalismo de Dados, Jornalismo em Redes Sociais, Jornalismo Participativo	01	40 h	Assistente	Graduação em Jornalismo ou em Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo; Mestrado em Comunicação ou em Jornalismo. Experiência de 03 (três) anos na docência no ensino superior; experiência de mercado e pesquisa em Jornalismo de Internet e de Dados e/ou multiplataforma.
Neuropsicologia e Avaliação Psicológica	01	40 h	Assistente	Graduação em Psicologia; pós-graduação stricto sensu (Mestrado ou Doutorado) em Avaliação Psicológica, Neuropsicologia ou Psicologia Clínica.



c) Departamento de Fitotecnia e Zootecnia - DFZ
Fone: (0xx77) 3424-8753 - e-mail: dfz@uesb.edu.br

Matéria/Área de Conhecimento/Disciplina	Vagas	Carga Horária	Classe	Exigência Mínima
Ovinocultura e Caprinocultura	01	20 h	Assistente	Graduação em Engenharia Agrônômica, Zootecnia ou Medicina Veterinária, com título de Mestrado e que tenha cursado a disciplina Ovinocultura e Caprinocultura (DFZ) ou equivalente na Graduação ou Pós-Graduação Stricto Sensu.

RESUMO DE PORTARIA UESB

Nº 056, de 14 de fevereiro de 2024 - O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais e na forma estabelecida na Lei Estadual Nº 13.466, de 22/12/2015, e as normas estatutárias e regimentais. RESOLVE: Art. 1º DECRETAR luto oficial, por 03 (três) dias, nos campi de Vitória da Conquista, Jequié e Itapetinga da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, em sinal de pesar pelo falecimento do docente NIVALDO VIEIRA DE SANTANA, ocorrido nesta data. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR

Res. Termo de Compromisso AuxGEnPEX, que entre si firmam, de um lado, a Uesb e, de outro lado o(a) docente, com vistas a concessão de Bolsa-Auxílio, Modalidade I, vinculada ao Programa de Apoio às Atividades de Gestão de Ensino, Pesquisa e Extensão da Uesb (AuxGEnPEX) - Resolução Consu/Uesb n.º 014/2022.


Servidor(a)	Função/Local de lotação	Vigência
Juliana da Silva Oliveira	Coordenadora do Colegiado do Programa de Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência	05 de novembro de 2023 até 20 de setembro de 2024

Objeto: A concessão de Bolsa-Auxílio ao (à) Docente, no valor mensal de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), para desenvolvimento de ações relacionadas ao planejamento das atividades acadêmicas, ao acompanhamento do cumprimento do percurso curricular dos estudantes, às condições de infraestrutura, à atualização dos projetos pedagógicos e suas estruturas curriculares, ao monitoramento da qualidade acadêmica e ao acompanhamento dos egressos do Curso/Programa.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR





EGBA
GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO




CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Garante autenticidade e segurança nas transações eletrônicas.

Sede Egba
71 3343-2886
www.egba.ba.gov.br





EGBA
GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO



SERVIÇOS GRÁFICOS

Impressão offset, rotativa e plana.

Impressão digital e com dados variáveis (carnês de IPTU, provas de concurso, faturas, boletos e outros impressos personalizados).

Agende seu atendimento de forma rápida e fácil

Sede Egba
71 3343-2800
71 3343-2837/2838
www.egba.ba.gov.br

